



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.525, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 22.123.719/0001-52, autorizado a repassar o valor de R\$ 317.998,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 13.716.160/0001-83.

§ 1º O valor de que trata o *caput* será repassado ao beneficiário pelo Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, tendo por fundamento o Edital de Convite 01/2019 do Programa Parceiro do Idoso/Banco Santander.

§ 2º A proposta contemplada é denominada “Centro Dia de Cuidados Diurnos destinados à oferta de cuidados para pessoas idosas com algum grau de vulnerabilidade ou dependência”.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.0	200

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de fevereiro de 2020; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Cristiane Teixeira de Lima